

ENDEREÇO

Campo Grande | MS
Rua Gal. Odorico Quadros, nº 37
Jardim dos Estados - Cep: 79020-260
Fone + 55 (67) 3026-6567

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: GRUPO SÃO BENTO

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NOVEMBRO DE 2025

PROC: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande/MS
Vara Regional de Falências, Recuperações e de Cartas
Precatórias Cíveis em Geral.

04 de novembro de 2025

Excelentíssimo Doutor José Henrique Neiva de Carvalho e Silva,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo **Fernando Vaz Guimarães Abrahão**, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades das Devedoras**.

O presente relatório foi elaborado mesmo diante da ausência das informações que deveriam ter sido encaminhadas pelas Recuperandas à Administradora Judicial. A não apresentação dos dados impossibilitou a elaboração do **Relatório Mensal de Atividades** referente ao mês de novembro de 2025, o qual restou **prejudicado pela falta das informações indispensáveis à sua confecção**.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que informações anteriores estão disponíveis para consulta em nosso escritório e em nosso website, no ambiente denominado **“Espaço do Credor”**.

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo:
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>



Escaneie o QR Code e acesse o site

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Todos os documentos comprobatórios estão disponíveis e podem ser encontrados em nosso site: www.realbrasil.com.br

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
07/01/2015	Distribuição do pedido de RJ	Art.51
08/01/2015	Deferimento do Processamento RJ	Art.52
12/01/2015	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art.33
19/02/2015	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
14/08/2015	Publicação de edital contendo da Relação de Credores do AJ e QGC	Art. 7º, § 2º
01/09/2020	Apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial	Art.53
02/09/2020	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art.36
22/09/2020	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art.37
29/09/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação e continuação	Art.37
02/02/2021	Assembleia Geral de Credores - Continuação	Art.37
27/10/2021	Início do cumprimento do PRJ- Decisão de Homologação	Art.61
27/10/2023	Data do Biênio exigido pelo artigo 61 da Lei. (Aguardando Decisão)	Art.61
04/11/2025	Aguardando a manifestação da recuperanda quanto a intimação de fls.28.396 no prazo de 30 dias - regularidade fiscal.	-

EVENTOS OCORRIDOS

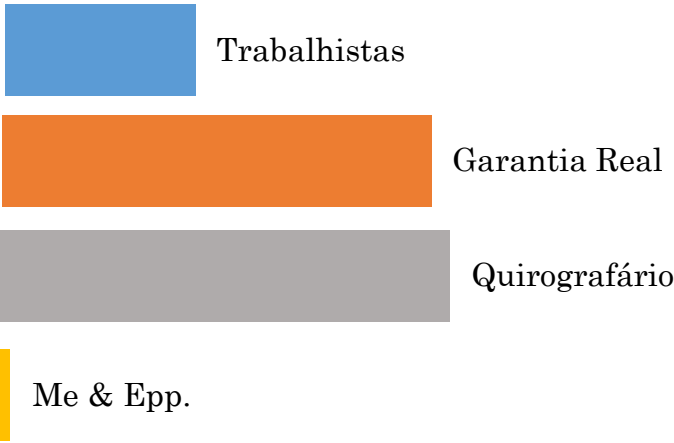
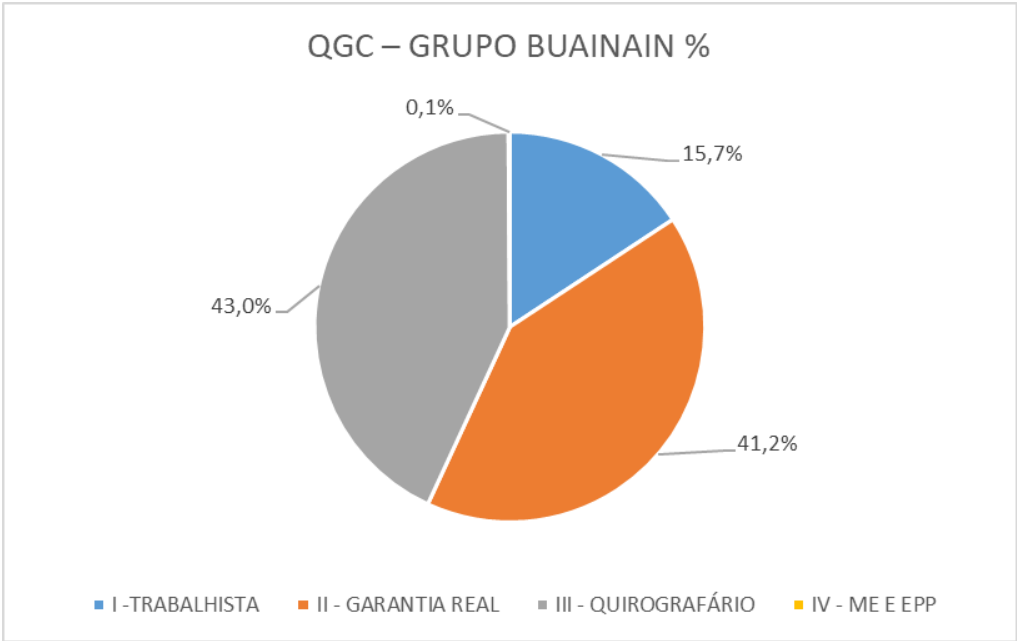
EVENTOS FUTUROS

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para os credores da classe I – trabalhista será disponibilizado bens de menor liquidez, como CPU’s, nobreaks, prateleiras, etc. Para as demais classes II, III e IV se dará por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;

PERFIL DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES

QGC – GRUPO BUAINAIN			
TIPO DE CRÉDITO	VALOR EQUIVALENTE	CREDORES	%
I - TRABALHISTA	R\$ 14.092.336,44	1361	15,7%
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70	5	41,2%
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.537.416,70	285	43,0%
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11	1	0,1%
VALOR TOTAL	R\$ 89.653.338,95	1652	100%



SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais	6
2. Relatório de Andamentos Processuais.....	6
2.1. Resumo da Manifestação do Administrador Judicial.....	6
2.2. Resumo da Manifestação do Administrador Judicial.....	7
2.3. Resumo da Manifestação Unilever Brasil Ltda	7
2.4. Resumo da Manifestação Unilever Brasil Ltda	7
2.5. Resumo da Manifestação Cimed Indústria De Medicamentos Ltda.....	8
3. Transparências aos credores	8
4. Encerramento.....	9

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, a Administradora Judicial, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 11.101/2005, vem, com o devido respeito, apresentar o presente **Relatório Mensal de Atividades - Prejudicado por Ausência de Informações**, nos seguintes termos:

Considerando que o propósito dos relatórios elaborados por esta Administração Judicial é fornecer ao Juízo e aos demais interessados análises e considerações acerca da situação contábil, financeira e operacional da Recuperanda, infelizmente, conforme já relatado em relatórios anteriores, a empresa não tem encaminhado a documentação contábil necessária, tampouco mantém estabelecimentos em funcionamento que permitam a adequada execução das atividades fiscalizatórias atribuídas ao Administrador Judicial.

Assim, esta Administração Judicial mantém-se vigilante e diligente quanto a qualquer atualização processual ou ocorrência relevante que deva ser comunicada ao Ilustre Juízo e aos demais interessados.

2. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Quadro 1 – Relatório de andamentos processuais.

DATA	FOLHA/ID	MANIFESTANTE	MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	MANIFESTAÇÃO DO MP	JÁ DECIDIDO?	FLS. DA DECISÃO	ATO DA SERVENTIA?	OBSERVAÇÕES
29/09/2025	28.449-28.461	Administradora Judicial	Não	Não	-	-	-	Relatório Mensal de Atividades
29/09/2025	28.462-28.463	Administradora Judicial	Não	Não	Não	-	-	Manifestação ciência sobre a decisão interlocutória fls.28.395-28.397
30/09/2025	28.465-28.472	Unilever Brasil	Não	Não	Sim	27.463	-	Requer a intimação da recuperanda ITBI
06/10/2025	28.473	Procuradoria Geral da União	Não	Não	Não	-	-	Manifestação ciência sobre a decisão interlocutória fls.28.395-28.397 e requerimento do item 7.
22/10/2025	28494-28.495	Cimed Indústria de Medicamentos	Não	Não	Não	-	-	Requer a intimação da recuperanda e da AJ para esclarecer a existência de referidos gravames no imóvel de matrícula nº 21.332.

2.1. RESUMO DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras

ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos os atos processuais ocorridos.

Deste modo, desde o último relatório apresentado às fls.28.449/28.461, ocorreram manifestações processuais, sendo que o processo se encontra concluso para despacho desde a data de 21/10/2025.

2.2. RESUMO DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Manifestação de ciência desta Administradora Judicial, quanto as determinações contidas na decisão interlocutória de fls.28.395/28.397 e informa que aguardará a manifestação das Recuperandas considerando que a referida decisão acolheu os embargos de declaração opostos pela União e determinou a intimação do Grupo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove a regularidade fiscal perante a União.

Ademais, em razão do indeferimento do pedido de suspensão do feito formulado pelo Grupo Recuperando, foi determinada a intimação deste para que proceda ao cumprimento do item “3”, da decisão de fls.28.043/28.044, consistente na apresentação da Certidão Negativa (CND) Estadual, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias.

2.3. RESUMO DA MANIFESTAÇÃO UNILEVER BRASIL LTDA

Manifestou o credor que as recuperandas não respondem os e-mails enviados, não obtendo retorno para resolver a questão da averbação no bojo da matrícula.

Deste modo, a credora reiterou o seu pleito de fls.28.178/28.180, para que tão somente seja intimada a recuperanda, a fim de se manifestar sobre o pleito.

2.4. RESUMO DA MANIFESTAÇÃO UNILEVER BRASIL LTDA

O Estado de Mato Grosso do Sul, manifestou ciência quanto a decisão interlocutória de fls.28.395-28.397, requerendo ao final o cumprimento do item 7.

2.5. RESUMO DA MANIFESTAÇÃO CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Trata-se de manifestação da credora requerendo a intimação da Recuperanda e do AJ para esclarecer a existência de referidos gravames no imóvel de matrícula nº 21.332, bem como a expedição de mandado de constatação e imissão provisória na posse do imóvel.

3. TRANSPARÊNCIAS AOS CREDORES

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e falências, principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial com os atos e andamentos do processo a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.

Trata-se de um canal de comunicação digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais e requerimentos, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



Este espaço pode ser acessado por computador, tablet ou celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico com acesso à internet através do link: <https://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/> ou escaneando o QR Code abaixo:



Escaneie o QR Code para acessar o site

4. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 4 de novembro de 2025.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5



CUIABÁ - MT
 AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856, SL1404
 BOSQUE DA SAÚDE - CEP 78050-000
 FONE+ 55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
 RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
 JARDIM DOS ESTADOS - CEP 79020-260
 FONE+ 55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
 AV. PAULISTA, 1765 - 7º ANDAR
 CERQUEIRA CESAR - CEP 01311-930
 FONE+ 55 (11) 2054-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
 AV. RIO BRANCO, 26
 CENTRO - CEP 20090-001
 FONE+ 55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
 RUA ENG. FOZE KAUL ABRAHÃO, 514
 MERCÊS - CEP 38060-010
 FONE+ 55 (11) 2054-7333